

TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI

Endereço: Rua do Rosário, nº: 313 – Vila Camargos - Guarulhos/SP - CEP:
07.111-080

CNPJ: 25.106.814/0001-36

Representada por: Ana Paula Rodrigues

Cargo: Diretora EAD

UNIDADE CONCEDENTE

Empresa: Prefeitura Municipal de Conceição da Barra

Endereço: Praça Prefeito José Luiz da Costa, nº 01

Bairro: Centro

Cidade: Conceição da Barra - ES

CEP: 29.960-000

Tipo de Estabelecimento: Prefeitura Municipal

CNPJ: 27.174.077/0001-34

Representante Legal: José Erivan Tavares de Moraes - 776.942.524-72

Cargo: Prefeito

As partes acima qualificadas celebram entre si o presente TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO, conveniando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente convênio visa formalizar as condições básicas de Estágios de alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de interesse curricular, obrigatório, em atividade de aprendizagem, treinamento prático e aperfeiçoamento, em estabelecimento da UNIDADE CONCEDENTE, conforme Lei Federal 11.788/08.

1.2 Para fins deste convênio entende-se como estágio as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas ao estudante pela participação em situações de vida e trabalho, no estabelecimento da

UNIDADE CONCEDENTE, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

- 1.3 Para fins deste convênio a UNIDADE CONCEDENTE não deverá repassar qualquer tipo de verba à INSTITUIÇÃO DE ENSINO pelo fato de conceder oportunidade de estágio em suas instalações. O estágio terá duração coincidente com o ano letivo da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.
- 1.4 O estágio poderá ser renovado quando houver o assentimento da UNIDADE CONCEDENTE e do ESTAGIÁRIO com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, durante o período em que o mesmo for aluno regularmente matriculado na FACULDADE.
- 1.5 O Aluno não terá qualquer remuneração pelas atividades desempenhadas na UNIDADE CONCEDENTE. O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observadas as disposições da Lei nº 11.788/08 e do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PROPOSIÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE

- 2.1 A UNIDADE CONCEDENTE se propõe a propiciar aprendizado profissional aos estudantes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO nos termos da legislação e das disposições deste convênio.
- 2.2 A seu critério, fixará o número de vagas para ESTAGIÁRIOS, bem como a distribuição dessas vagas dentre as atividades de aprendizagem social, profissional e/ ou cultural.
- 2.3 Fornecerá para a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, as informações disponíveis sobre o desempenho do ESTÁGIÁRIO, por meio de relatórios mensais sucintos, para efeitos de avaliações.
- 2.4 Assinará com cada ESTAGIÁRIO um TERMO DE COMPROMISSO na forma e padrão usado para finalidade do estágio atendendo a legislação vigente

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- 3.1 A INSTITUIÇÃO DE ENSINO se obriga a apresentar a UNIDADE CONCEDENTE os candidatos selecionados para o estágio dentro das normas estabelecidas pelas partes conveniadas.

3.2 Fornecerá e firmará os TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, como interveniente, para todos os ESTAGIÁRIOS que foram aceitos pela UNIDADE CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E RESCISÃO

4.1 O presente convênio vigorará pelo prazo indeterminado, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 dias.

4.2 Por assim estarem em comum acordo, firmam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor, nas presenças das testemunhas abaixo.

Guarulhos/SP 27 de Janeiro de 2026.

CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI

JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES
Prefeito Municipal